



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.472/2005 e apenso E-03/100.084/2009
INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO

PARECER CEE Nº 100/2009

Reconhece, exclusivamente para fins de convalidação, os estudos dos alunos do Curso Normal Superior, conforme listagem inclusa, ministrado no **Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO**, localizado na Rua Manoel Caldeira de Alvarenga, 1203, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

HISTÓRICO

A Presidência da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, em 22/06/2005, pelo Processo E-03/100.472/2005, vem a este Conselho solicitar o Credenciamento do **Centro Universitário da Zona Oeste - UEZO**, sediado na Rua Manoel Caldeira de Alvarenga, 1.203, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, bem como a Autorização para o funcionamento do Curso Normal Superior.

Em 18/03/2005, foi sancionado o Decreto No. 37.100/2005, publicado no D.O. de 21/03/2005, que determina, em seus artigos 1º e 2º., in verbis, o seguinte:

Art. 1º. É criado o Centro Universitário Estadual da Zona Oeste-UEZO, inserido na estrutura da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei. No. 3.808, de 05 de abril de 2002.

Art. 2º. O Centro Universitário Estadual da Zona Oeste-UEZO será integrado, entre outros, por um Instituto Superior de Educação e pelos seguintes Institutos Superiores de Tecnologia:

- I. da produção em siderurgia;
- II. da produção de polímeros;
- III. da produção em construção naval;
- IV. da produção de fármacos;
- V. da produção em biotecnologia;
- VI. da informação.

Em 17/11/2005, é criado pelo Decreto 38.533/2005, com nova redação para os artigos 1º. e 2º. do Decreto 37.100/2005, conforme se lê:

Art. 1º. É criado o Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, inserido na estrutura da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei. No. 3.808, de 05 de abril de 2002, especializado em Educação Tecnológica.

Processo nº: E-03/100.472/2005

Art. 2º. O Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO será integrado, inicialmente, pelos seguintes Institutos Superiores de Tecnologia:

- I. da produção em siderurgia;
- II. da produção de polímeros;
- III. da produção em construção naval;
- IV. da produção de fármacos;
- V. da produção em biotecnologia;
- VI. da informação.

Resta claro, portanto, que o Instituto Superior de Educação – ISE Zona Oeste, deixou de integrar a estrutura do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO.

Com a sanção do Decreto 38.733/2006, publicado no D.O. de 12/01/2006, é criado o Instituto Superior de Educação da Zona Oeste, conforme determina em seu art. 1º.:

Art. 1º. É criado o Instituto Superior de Educação da Zona Oeste, na estrutura da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei 3.808, de 05 de abril de 2002.

Além disso, ainda prevê, em seu art. 2º.:

Art. 2º. O Instituto Superior de Educação de que trata o art. 1º. deste Decreto será instalado em parte do prédio e terreno presentemente ocupados pelo Instituto de Educação Sarah Kubitschek, sito na Rua Manoel Caldeira de Alvarenga, No. 1203, Campo Grande, na cidade do Rio de Janeiro.

Pela Portaria CEE nº 203, de 23 de agosto de 2005, foi designada Comissão Verificadora composta pelos Professores Bertha de Borja Reis Valle e Zacarias Gama, ambos professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Sandra Maria dos Santos Teixeira, Assessora Técnica do CEE/RJ a fim de verificar, “in loco”, as condições de funcionamento do Curso Normal Superior.

Em 25/10/2005, a Ilma. Sra. Presidente da FAETEC, Professora Terezinha Lameira, à época, através do Ofício FAETEC/PR nº 1.166, solicitou o arquivamento do Processo E-03/100.472/2005, estando ainda a Comissão Verificadora em fase de elaboração de relatório conclusivo sobre o pedido de autorização para o funcionamento do Curso Normal Superior. O relatório da avaliação vem acompanhado de recomendações de ajustes e melhorias, quanto à infraestrutura no que se refere à ventilação, iluminação, acesso às pessoas com necessidades especiais, corpo docente, salas de aula.

Por meio do Ofício FAETEC/PR nº 1227, datado de 10/11/2005, a Presidente da FAETEC reitera o pedido de autorização do curso no presente processo em causa.

Desta forma, foi designada nova Comissão Verificadora pela Portaria CEE No. 306, de 07 de dezembro de 2006, para constatar o atendimento às exigências formuladas na visita anterior, que não foi concluída devido à ausência de alunos e professores, que se encontravam em férias acadêmicas.

Em relatório emitido em 21/03/2007, a Comissão Verificadora informa “o novo cenário encontrado: o desmembramento do CNS da UEZO com nova denominação – Instituto Superior de Educação (ISE) [...] e que o curso do ISE, em futuro próximo, será transformado em Curso de Pedagogia”, com algumas considerações a respeito das instalações e do funcionamento do curso.

Processo nº: E-03/100.472/2005

O referido processo foi distribuído a este Relator que, em 24/04/2007, recomenda que seja autuado um novo pedido de autorização do Curso, considerando a desvinculação do Instituto Superior de Educação do Centro Universitário da Zona Oeste, conforme o Decreto 38.533/2005, mencionado anteriormente.

Com base no Decreto 41.277/2008 - D.O., de 29/04/2008, que “dispõe sobre a integração do Instituto Superior de Educação – ISE Zona Oeste ao Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO, mantido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica –

FAETEC”, o Pró-Reitor de Graduação, Prof. Anderson Jack Franzen encaminha a este Conselho Ofício PROGRAD 022/2008, informando que o “Curso Normal Superior passa a estar autorizado devido à autonomia que exerce o Centro Universitário [...] e solicita a designação de nova Comissão Verificadora para fins de Reconhecimento do Curso Normal Superior, agora da UEZO, de modo a regularizar a vida acadêmica dos concluintes”.

Em atendimento à solicitação acima, foi designada, pela Portaria CEE No. 1.261, de 02/12/2008, Comissão Verificadora que se pronunciou de maneira favorável, em Relatório emitido em 25/04/2009.

Desta forma, este Relator, em despacho exarado em 14/07/2009, faz exigências quanto à apresentação da relação nominal dos alunos concluintes.

Em cumprimento à exigência formulada acima, o Magnífico Reitor da UEZO, Prof. Roberto Soares de Moura, apresenta e dá fé, por meio do Ofício UEZO/Reitoria no. 209/2009, relação nominal dos 48 (quarenta e oito) alunos do Curso Normal Superior, informando que “ocorreu somente um vestibular para este curso, não havendo assim mais entrada de matrícula no mesmo”.

Constam da listagem nome do aluno, documentos pessoais, data do processo seletivo e previsão de término de curso:

| | | | | |
|----|---|----------|----------------------------------|------|
| 01 | Adriana Araújo | 18/12/05 | Histórico Ens. Médio | 2009 |
| 02 | Adriana Cristina Soares Cavalleiro | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 03 | Alcineia Fonseca de Queiroz Silva | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 04 | Ana Carolina dos Santos | 18/12/05 | Histórico Ens. Médio | 2010 |
| 05 | Ana de Oliveira Lameira | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 06 | Arilza Ventrin Inglesa | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 07 | Átila Bezerra | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 08 | Bárbara Conceição Ferreira de Carvalho | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 09 | Beatriz Silva Santos | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 10 | Bianca Maghelly Gonçalves | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2010 |
| 11 | Celso José Maranhão Juca | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 12 | Cleide Maria de Souza | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 13 | Cristiane Vicente de Oliveira | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 14 | Daniela Milhomem Lima | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 15 | Elaine Oliveira da Silva | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 16 | Elizabeth Claudia Alberto Santos da Costa | 18/12/05 | Histórico Ens. Médio | 2009 |
| 17 | Fernanda Ferreira dos Santos | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 18 | Gisele Quixaba da Silva | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 19 | Gláucia Maria da Silva Rocha Michilles | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 20 | Heloisa Carla Castro da Silva | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 21 | Hildeni Fernandes Martins | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 22 | João Carlos Teixeira de Lima | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 23 | Juliana Delgado Pires | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 24 | Juliana Tomé Ribeiro | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 25 | Ledjane Ferreira Barros Pozes | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 26 | Leila Silva de Souza | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 27 | Lívia Almeida de Macedo | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 28 | Lourdes Santos da Silva | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 29 | Lucília Coelho dos Santos Silva | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 30 | Márcia Cecília de Souza | 18/12/05 | Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 31 | Marcos Flávio M. Souza | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2010 |
| 32 | Maria de Fátima Freitas Pinto Tavares | 18/12/05 | Histórico Ens. Médio | 2009 |
| 33 | Maria José da Conceição | 18/12/05 | Histórico Ens. Médio | 2009 |
| 34 | Natália do Carmo Rocha | 18/12/05 | Sem Histórico | 2009 |
| 35 | Patrícia da Silva M. Correa | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 36 | Paula Portugal Gomes | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 37 | Perla Juliana B. Baia | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 38 | Priscila de M. C. Pereira | 18/12/05 | Histórico Ens. Médio | 2009 |
| 39 | Priscilla Junqueira Correa | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 40 | Raquel de Albuquerque Fernandes | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 41 | Reginaldo M. da Silva | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 42 | Renildo R. da Silva | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 43 | Rita de Cássia Rangel da Silva | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 44 | Roberto dos Santos | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |

| | | | | |
|----|----------------------------------|----------|----------------------------------|------|
| 45 | Rosangela Monteiro do Nascimento | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 46 | Sidney da Silva de Oliveira | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 47 | Suelen Caroline Dias Oliveira | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |
| 48 | Tatiane Doneles de Souza | 18/12/05 | Histórico/Certificado Ens. Médio | 2009 |

VOTO DO RELATOR

Considerando o acima exposto, vota este Relator pelo Reconhecimento, exclusivamente para fins de convalidação, dos estudos dos alunos que, de acordo com ofício UEZO/Reitoria nº 209/2009, ingressaram mediante um processo de vestibular único, em 18/12/2005, no Curso Normal Superior, ministrado pelo Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, - UEZO, localizado na Rua Manoel Caldeira de Alvarenga, 1.203, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro.

A convalidação acima referida deverá ser concedida de forma individualizada pela Secretaria deste Conselho, mediante despacho exarado nos históricos escolares que instruem os autos ("Estudos convalidados nos termos do Parecer CEE/RJ nº 100/2009." Data e assinatura) e que devem ser encaminhados à Instituição.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente
Nival Nunes de Almeida – Relator
Antonio Rodrigues da Silva
José Luiz Rangel Sampaio Fernandes
José Remizio Moreira Garrido
Leise Pinheiro Reis
Marcelo Gomes da Rosa
Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 2009.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente